LEI MUNICIPAL Nº. 1670 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de **R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)** no orçamento vigente do Município de Serrania, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

I – Departamento de Educação

- **Dotação:** 12.365.0013.1.097
- **Descrição:** Aquisição de Veículos e Equipamentos para Transporte Escolar
- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de recursos:** 1542-0000
- **Valor:** R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

II – Departamento de Saúde

- **Dotação:** 10.301.0006.1.098
- **Descrição:** Aquisição de Veículo - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Emenda Veículo PSF Duarte nº 8-195727
- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de recursos:** 1621-3210-0004
- **Valor:** R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as respectivas fontes de recursos e suas vinculações, conforme a seguinte discriminação:

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 29 / 10 / 2026

I – R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), vinculados à fonte de recursos 1542-0000, destinados ao Departamento de Educação;

II – R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), vinculados à fonte de recursos 1621-3210-0004, destinados ao Departamento de Saúde.

Parágrafo único. A utilização dos recursos de que trata este artigo fica condicionada à comprovação da efetiva existência do excesso de arrecadação, observada a vinculação específica de cada fonte de recursos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas por esta Lei, caso necessário, até o limite estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 1.640, de 22 de outubro de 2025, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais decorrentes da autorização prevista neste artigo será realizada por decreto do Poder Executivo, com a devida identificação das dotações, fontes de recursos e valores correspondentes.

Art. 4º Fica o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 alterado, nos termos necessários à compatibilização das ações e dotações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Fica a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 adequada às alterações orçamentárias decorrentes desta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Serrania/MG, 29 de outubro de 2026.

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeita Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 10 / 2026